

RESUMO DO CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO

Prezado Cliente,

Pensando em facilitar sua vida e em reforçar nosso compromisso com a transparência, criamos este Prospecto com as principais informações do Contrato para que você possa usar o seu Cartão. Aqui você encontrará um resumo dos seus principais direitos e obrigações, além de uma explicação simplificada de cada uma das cláusulas do contrato.

 **ATENÇÃO:** este Prospecto não substitui a leitura completa do Contrato. Ele é apenas um guia para facilitar o seu entendimento. O Contrato completo estará disponível logo após o Prospecto e contém todos os detalhes e condições do uso do seu Cartão.

✓ Para começar, seus Principais Direitos são:

- a. Ter acesso ao contrato a qualquer momento e às informações sobre as tarifas e os benefícios do Cartão nos canais de atendimento disponibilizados pelo Santander;
- b. Usar o Cartão dentro do limite de crédito concedido, observando as operações e os estabelecimentos habilitados para esse fim;
- c. Receber mensalmente sua fatura com informações claras sobre: gastos, limites de crédito e formas e prazos para pagamento;
- d. Ter os seus dados tratados com segurança, observando as políticas de privacidade do Grupo Santander e os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados; e
- e. Cancelar o Cartão quando quiser, respeitadas as condições dispostas no Contrato.

✓ Por outro lado, as suas Principais Obrigações são:

- a. Seguir as regras do Contrato e as demais condições aplicáveis ao uso do Cartão;
- b. Proteger suas senhas e demais credenciais de segurança, não permitindo que outras pessoas tenham acesso;
- c. Pagar sua fatura em dia, conferindo todos os lançamentos e o valor devido;
- d. Utilizar o limite de forma responsável, dentro da sua capacidade de pagamento; e
- e. Manter seus dados cadastrais e financeiros sempre atualizados junto ao Santander.

✓ Resumo das cláusulas:

A partir de agora explicaremos de forma resumida cada uma das cláusulas do Contrato. Para facilitar sua consulta, este resumo observa a mesma ordem de cláusulas e de temas do Contrato completo.



1. **Cartão de Crédito:** É um meio de pagamento, físico ou virtual, que viabiliza o uso de um limite de crédito para a realização de transações vinculadas a aquisição de produtos e/ou serviços em estabelecimentos credenciados. Podendo ser utilizado para compras à vista ou parceladas, caso disponível;

2. **Titular do Cartão de Crédito:** Você é titular do Cartão e, portanto, é o responsável pelo seu uso e pelas obrigações dele decorrentes. Caso deseje, você pode solicitar um cartão adicional para compartilhar com uma pessoa especial, porém sob sua exclusiva responsabilidade.

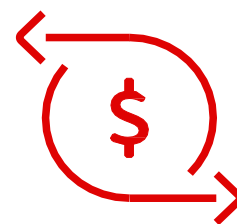


3. **Limite de Crédito:** É o limite máximo de crédito disponibilizado para você utilizar o Cartão, que será informado na sua fatura mensal. Você poderá fazer a gestão dos seus limites de crédito, reduzindo e aumentando até o valor do limite máximo do crédito.

O LIMITE DE CRÉDITO PODERÁ SER REDUZIDO OU AUMENTADO A QUALQUER TEMPO MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, APÓS ANÁLISES PERIÓDICAS DE CRÉDITO DO SANTANDER.

4. **Desbloqueio do Cartão e Adesão às regras de Uso:** AO DESBLOQUEAR O CARTÃO OU GERAR O CARTÃO ONLINE VOCÊ MANIFESTA SUA CONCORDÂNCIA INTEGRAL COM AS CONDIÇÕES DO CONTRATO E ESTARÁ SUJEITO A COBRANÇA DE TARIFAS PELO USO DO CARTÃO.

5. **Uso do Cartão:** Você e os adicionais devem conferir os dados de todas as transações realizadas com o Cartão. A digitação da senha ou a confirmação da operação por meio dos canais eletrônicos (internet ou telefone) demonstram sua concordância e formalizam a transação realizada.



- O Santander poderá bloquear ou restringir a realização de transações com o cartão em caso de atraso no pagamento ou por motivos de segurança.

6. **Serviço de avaliação emergencial de Crédito:** Se disponível, o Santander poderá avaliar, em caráter emergencial, a viabilidade de autorizar, pontualmente, uma transação acima do seu limite máximo de crédito.

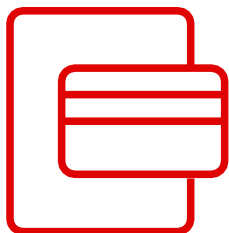
7. **Pagamento de Contas:** Se disponível, o Cartão pode ser utilizado para o pagamento avulso de boletos e outras contas.



8. **Saque e Crédito pessoal:** Você poderá realizar saques e contratar crédito pessoal, desde que essas transações estejam disponíveis para você.



9. **Utilização do Cartão no Exterior:** Se o cartão for internacional, você poderá utilizá-lo no exterior e em sites internacionais para compras à vista.
- Nas compras internacionais, será levado em consideração o valor do dólar norte americano do dia transação de acordo com a taxa de câmbio praticada pelo Santander.



10. **Fatura:** Você receberá mensalmente a sua fatura pelo meio definido por você dentre os canais disponibilizados pelo Santander. Na fatura você encontrará o valor devido pelo Cartão (incluindo tarifas), formas e prazos de pagamento, além de outras informações importantes relacionadas ao seu uso do produto.

11. **Pagamento da Fatura:** O valor total da fatura deve ser pago até a data do vencimento. Caso você não consiga fazer o pagamento total, poderá, se disponível, financiar o valor devido de acordo com as opções disponibilizadas pelo Santander na sua fatura.



12. **Falta de Pagamento ou atraso:** CASO VOCÊ NÃO FAÇA O PAGAMENTO DO VALOR TOTAL DA FATURA OU CONTRATE UMA DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO DISPONÍVEIS, VOCÊ FICARÁ SUJEITO AOS JUROS E ENCARGOS PREVISTOS NO CONTRATO, O SEU CARTÃO PODERÁ SER BLOQUEADO E/OU CANCELADO E A SUA SITUAÇÃO DE ATRASO PODERÁ SER INFORMADA AOS ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO COMO SPC E SERASA.

13. **Autorização para o débito em conta corrente:** Caso você seja Correntista Santander, poderá autorizar a realização de débitos automáticos em sua conta corrente para pagamento da fatura.



14. **Tarifas:** As tarifas aplicáveis ao seu Cartão poderão ser consultadas a qualquer momento na tabela de serviços disponíveis nas agências, no site e nos canais de atendimento disponibilizados pelo Santander.

15. **Perda, furto, roubo e extravio do Cartão:** Em caso de perda, furto, roubo ou extravio do Cartão, comunique imediatamente a central de atendimento Santander. No exterior, procure o serviço internacional de emergência da bandeira do seu cartão.



16. **Comunicação:** O SANTANDER PODERÁ ENTRAR EM CONTATO COM VOCÊ ATRAVÉS DE QUALQUER UM DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

DISPONÍVEIS, ATRAVÉS DAS INFORMAÇÕES DE CONTATO
DISPONIBILIZADAS POR VOCÊ.

17. Rescisão Contratual: O seu cartão poderá ser cancelado a qualquer momento, pelo SANTANDER ou por você, mediante prévio aviso.

18. Disposições Gerais: este Contrato observará as seguintes condições:

SUAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO USO DO CARTÃO SERÃO COMPARTILHADAS COM O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO ("SCR"), CONFORME EXIGIDO PELA REGULAMENTAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, VOCÊ PODE LER O CONTRATO DO SEU CARTÃO QUE ESTÁ DISPONÍVEL LOGO ABAIXO E, EM CASO DE DÚVIDAS, PROCURE A NOSSA CENTRAL DE ATENDIMENTO!

O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, como emissor e administrador dos **CARTÕES DE CRÉDITO SANTANDER**, apresenta a você as condições de uso do cartão que você solicitou. **VEJA O QUE DIZ O CONTRATO. LEIA-O COM MUITA ATENÇÃO, ENTENDA AS REGRAS DE USO E UTILIZE O CARTÃO SOMENTE SE ESTIVER DE ACORDO.** Em caso de dúvidas, entre em contato por meio dos canais de atendimento disponíveis.

1. **CARTÃO DE CRÉDITO.** O *cartão de crédito* é um meio de pagamento para transações de aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos credenciados e para outras transações aqui informadas, cuja disponibilidade será indicada em sua fatura.
 - 1.1. As regras de funcionamento do sistema de cartões de crédito no Brasil e no exterior são definidas por **Bandeiras**, como, por exemplo, a **Mastercard**, a **Visa** e a **AMEX**.
 - 1.2. O *cartão* pode ser básico ou diferenciado e de uso nacional e/ou internacional. O cartão básico poderá estar associado a programas específicos oferecidos pela sua respectiva **Bandeira**, mas somente o cartão diferenciado disponibilizará benefícios e/ou recompensas administrados pelo próprio **SANTANDER** e/ou por seus parceiros.
 - 1.2.1. Ao escolher um cartão básico ou diferenciado que contenha ou esteja associado a benefícios, recompensas e/ou programas de **Bandeiras**, você concorda que irá aderir também às regras e às condições jurídicas que lhes regulamentam. Consulte a qualquer momento tais regras e condições no site do **SANTANDER** e/ou da empresa responsável pelo benefício, recompensa e/ou programa de **Bandeira** vinculado ao seu *cartão*.
2. **TITULAR DO CARTÃO E ADICIONAIS.** Você é o *titular* do *cartão* e pode, se desejar, solicitar *cartão adicional*, inclusive em formato personalizado, se disponível, para uso das pessoas do seu relacionamento, **desde que sejam maiores de 8 (oito) anos, sob a sua exclusiva responsabilidade**, inclusive pelas transações por elas realizadas e pelo respectivo pagamento. Essa condição não é aplicável para cartões emitidos com **Seguro Cartão Protegido**. Você pode excluir os cartões adicionais sempre que desejar.
 - 2.1. Quando o cartão for emitido com **Seguro Cartão Protegido**, é possível realizar a solicitação do cartão adicional para pessoa de relacionamento do titular, desde que esta seja maior de 14 (quatorze) anos.
3. **EMIÇÃO DO CARTÃO E LIMITE DE CRÉDITO.** Ao solicitar o *cartão* você autoriza o **SANTANDER** a analisar os seus dados e dos portadores dos *cartões adicionais*, de acordo com a política de crédito e cadastro vigentes.
 - 3.1. Aprovado o crédito, você recebe o seu *cartão* e os *cartões adicionais*, se solicitados, e tem o **limite máximo de crédito** informado na sua *fatura* mensal, salvo para cartões sem **limite máximo de crédito** pré-estabelecido, tais como, Cartão Unlimited e Cartões AMEX, em que o **limite máximo de crédito** se ajusta automaticamente de acordo com o perfil de uso, histórico de pagamentos e análise de crédito. Para sua segurança, entre em contato com a Central de Atendimento Santander sempre que for realizar uma compra que esteja fora do seu padrão de utilização. O **SANTANDER** poderá não autorizar transações que estejam em desacordo com o seu perfil creditício e financeiro.
 - 3.2. No aplicativo do seu *cartão* ou nos demais canais de atendimento **SANTANDER**, você poderá, a seu critério e a qualquer tempo, fazer a gestão dos limites de crédito, se aplicável ao seu tipo

de **cartão** e dos **adicionais**, reduzindo ou aumentando até o valor do **limite máximo de crédito** aprovado. Saiba que o **limite máximo de crédito** é único para você e **adicionais**.

- 3.3. Mediante autorização, o **SANTANDER** poderá aumentar, a qualquer tempo, o **limite máximo de crédito** do **cartão** se for verificado nas análises periódicas de crédito que você pode ter um limite maior. Você será comunicado sobre esse aumento do **limite máximo de crédito** e poderá cancelar esta autorização a qualquer momento nos Canais de Atendimento **SANTANDER**.

3.3.1. O **SANTANDER** poderá conceder novos limites de crédito, com finalidades e critérios de participação específicos, de acordo com suas campanhas institucionais e mediante a sua contratação. As informações relacionadas ao novo limite de crédito, definido nesta cláusula, serão disponibilizadas nos Canais de comunicação do **SANTANDER**.

- 3.4. De acordo com as análises periódicas de crédito do **SANTANDER**, o **limite máximo de crédito** aprovado do **cartão** poderá ser reduzido mediante comunicação prévia. **ATENÇÃO: A redução do limite máximo de crédito por análise de perfil creditício, vinculada a uma eventual situação de atraso, não será automaticamente revertida pela simples regularização do pagamento e dependerá de uma nova análise de crédito pelo SANTANDER.**

- 3.5. O **limite de crédito** disponível para uso é reduzido pelo valor total das transações realizadas, das tarifas e encargos. Esse limite será restabelecido automaticamente na proporção do valor pago, em até 72 horas do pagamento, respeitando sempre o **limite máximo de crédito** vigente aprovado pelo **SANTANDER**, conforme as análises periódicas de crédito mencionadas nas cláusulas 3.3 e 3.4 acima.

- 3.6. Se você for correntista do **SANTANDER**, poderá optar por contratar o **cartão múltiplo**, que contém as funções de crédito e de débito em um único **cartão**. Consulte as opções disponíveis nos Canais de Atendimento **SANTANDER**.

4. **DESBLOQUEIO DO CARTÃO E ADESÃO ÀS REGRAS DE USO.** Ao ter o seu **cartão** aprovado, você poderá gerar o cartão online nos nossos aplicativos para realizar compras em sites, aplicativos e pagamentos de serviços de assinatura, antes mesmo do **cartão** físico chegar. Caso você seja Cliente Santander AMEX, você deverá desbloquear a via física do seu cartão para, posteriormente, gerar o cartão online no aplicativo Santander AMEX.

4.1. Ao receber o seu **cartão** físico confira os dados. Se estiverem corretos, **efetue o desbloqueio conforme orientação do SANTANDER** constante da comunicação de envio do **cartão**.

4.2. **ATENÇÃO: GERANDO O CARTÃO ONLINE OU DESBLOQUEANDO O CARTÃO FÍSICO OU, AINDA, REALIZANDO A PRIMEIRA COMPRA, VOCÊ MANIFESTA A SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO E DEMAIS REGRAS DE USO DO CARTÃO COMUNICADAS A VOCÊ.**

4.3. **FIQUE ATENTO: O SANTANDER FORNECE SENHA E, PARA CARTÃO MÚLTIPLO, TAMBÉM FORNECE A CHAVE DE SEGURANÇA, QUE SÃO DADOS SIGILOSOS, DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, NECESSÁRIOS PARA O USO DO CARTÃO, EQUIVALEM À SUA ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA E DEVEM SER MEMORIZADAS E NUNCA ANOTADAS JUNTO AO CARTÃO.**

5. **USO DO CARTÃO.** Você e os portadores dos **cartões adicionais** devem conferir os dados de todas as transações realizadas no **cartão**. A assinatura no comprovante de venda, a digitação da **senha** ou a confirmação da operação por meio dos canais eletrônicos (internet ou telefone) demonstram sua concordância e formalizam a transação realizada.

5.1. Se disponível a tecnologia “Contactless” (pagamento por aproximação), você pode usar o **cartão** (ou outro dispositivo disponibilizado pelo **SANTANDER** para esse fim) sem a digitação da **senha** em estabelecimentos credenciados. Basta aproximá-lo da maquininha do

estabelecimento credenciado e a operação de pagamento é realizada, sem a necessidade de entregar o **cartão** ou realizar qualquer outro ato. O **SANTANDER** pode limitar o valor e/ou a quantidade de transações sem a digitação da **senha** com essa tecnologia.

5.1.1. Para saber mais sobre o pagamento por aproximação ou desabilitar essa funcionalidade, acesse o aplicativo do seu **cartão** ou entre em contato com a Central de Atendimento Santander.

5.2. **FIQUE ATENTO: VOCÊ É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELAS SUAS TRANSAÇÕES E DOS CARTÕES ADICIONAIS REALIZADAS JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS. O SANTANDER NÃO RESPONDE PELO PREÇO, QUANTIDADE, QUALIDADE DO BEM OU SERVIÇO QUE VOCÊ ADQUIRIR E NEM POR EVENTUAL RESTRIÇÃO AO USO DO CARTÃO OU PELOS CASOS DE DESACORDO COMERCIAL ENTRE VOCÊ E O ESTABELECIMENTO. NA HIPÓTESE DE PROBLEMAS OU RECLAMAÇÕES DERIVADAS DE UMA DESSAS SITUAÇÕES EM QUE VOCÊ FOI O RESPONSÁVEL PELA TRANSAÇÃO, O SANTANDER PODERÁ, CONFORME O CASO, AUXILIAR NA INTERMEDIÇÃO COM O ESTABELECIMENTO ONDE A COMPRA FOI FEITA, PORÉM SEM QUALQUER PODER DE DECISÃO SOBRE O CANCELAMENTO OU DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECLAMADOS, DE MODO QUE EVENTUAL INSATISFAÇÃO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DEVERÁ SER TRATADA DIRETAMENTE COM O PRÓPRIO ESTABELECIMENTO COMERCIAL.**

5.3. É expressamente vedada a utilização do **cartão** em transações ilegais. O descumprimento ensejará o imediato bloqueio e/ou cancelamento do **cartão**.

5.4. Por segurança, o **SANTANDER** pode restringir os saques em dinheiro e outras transações ou bloquear transação com o **cartão** em determinadas horas do dia e locais ou, ainda, cidades e/ou países considerados de risco.

5.5. **O CARTÃO PODE SER BLOQUEADO SE VOCÊ ESTIVER EM ATRASO COM AS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO OU OUTRA OBRIGAÇÃO DECORRENTE DE QUALQUER OPERAÇÃO MANTIDA COM O SANTANDER. TAMBÉM PODE SER BLOQUEADO ATÉ O PAGAMENTO INTEGRAL DE DÍVIDA REFINANCIADA OU, AINDA, SE FOR CONSTADADO INDÍCIO DE FRAUDE NA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO.**

5.6. Regularizado o motivo que ocasionou o bloqueio do seu **cartão**, o **SANTANDER** pode restabelecer o uso. Não havendo regularização, o **cartão** pode ser cancelado.

5.7. O **cartão** pode ser utilizado para pagamento de compras à vista ou parceladas, caso disponível. Nas compras parceladas pelo **SANTANDER** há cobrança de juros à taxa informada e Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF"). As parcelas são cobradas por meio da sua **fatura**.

5.8. Você pode consultar o Custo Efetivo Total (CET) nas **faturas** mensais e, previamente à contratação das operações de crédito, nos respectivos canais de atendimento. O CET, expresso e calculado conforme as normas aplicáveis, corresponde a demonstração dos encargos, tributos, tarifas e outras despesas incidentes sobre as operações de crédito especificadas neste Contrato.

5.9. Na hipótese de saldo credor em seu **cartão**, o **SANTANDER** pode, a seu critério, efetuar o crédito do respectivo valor em sua conta mantida no **SANTANDER**, liberá-lo por meio de ordem de pagamento ou mantê-lo no **cartão** para compensação com o saldo de sua **fatura**.

5.10. Caso você use seu **cartão** para transações recorrentes, como, por exemplo, assinaturas de jornais ou revistas e serviços de áudio ou vídeo, e por qualquer motivo precise trocar a via do **cartão**, o novo número poderá ser atualizado automaticamente para estabelecimentos habilitados. Para estabelecimentos não habilitados, você deverá fornecer o novo número do **cartão** ao respectivo estabelecimento para evitar a suspensão da assinatura/serviço.

6. **SERVIÇO DE AVALIAÇÃO EMERGENCIAL DE CRÉDITO.** Se disponível em seu **cartão**, você pode contar com o Serviço de Avaliação Emergencial de Crédito, que consiste na avaliação, pelo **SANTANDER**, em

caráter emergencial, da viabilidade de autorizar, pontualmente, uma transação acima do seu **limite máximo de crédito**.

- 6.1. **IMPORTANTE: A AUTORIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO ACIMA DO LIMITE DEPENDE DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE ACORDO COM A POLÍTICA DO SANTANDER E PODE SER OU NÃO CONCEDIDA.**
- 6.2. Esse serviço é realizado no momento em que você utilizar o **cartão** acima do seu limite de crédito disponível.
- 6.3. **ATENÇÃO: A autorização emergencial não significa aumento do limite do seu cartão.**
- 6.4. **SE DISPONÍVEL EM SEU CARTÃO, O SERVIÇO SERÁ ATIVADO AUTOMATICAMENTE SEM COBRANÇA ADICIONAL. VOCÊ PODE CANCELAR ESSE SERVIÇO, A QUALQUER MOMENTO, NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO SANTANDER.**

7. **PAGAMENTO DE CONTAS.** Caso disponível, você pode utilizar o **cartão** para o pagamento avulso de boletos e outras contas, sujeito à cobrança de **TARIFA, JUROS e IOF**. Essas outras contas, como por exemplo de luz, água, telefone, podem ser pagas em débito automático no **cartão**. Consulte no site os limites vigentes e as contas elegíveis antes da contratação.

- 7.1. O limite de crédito do **cartão** não pode ser ultrapassado para o pagamento de contas, ainda que ocorra a recomposição no mês. Se isso ocorrer, essa transação pode ficar indisponível ou o **cartão** ser cancelado.
- 7.2. **IMPORTANTE: o SANTANDER pode estipular valor máximo diário de contas e/ou quantidade máxima de contas que podem ser pagas com o cartão.** Consulte no site os limites diários vigentes por canal de contratação e respectivos horários de disponibilidade.

8. **SAQUE E CRÉDITO PESSOAL.** Com o **cartão**, você pode realizar saques e contratar crédito pessoal, desde que essas transações estejam disponíveis para você. Os encargos são informados na **fatura**.

- 8.1. **SAQUES.** Possibilidade de saque em dinheiro, até o valor autorizado especificamente para essa transação. Incidem **JUROS**, calculados desde a data do saque até a data de vencimento da **fatura**, **IOF** e **TARIFA**, para os saques realizados no país. Para saques no exterior incidem **TARIFA** e **IOF**.
 - 8.1.1. O valor total do saque e respectivos encargos devem ser pagos no vencimento da **fatura** ou, se disponível em seu **cartão**, de forma parcelada, nas condições contratadas por você.
- 8.2. **CRÉDITO PESSOAL (SUPERCREDITO E PIX NO CARTÃO).** Limite de crédito para a contratação de crédito, nas condições previamente informadas a você. Incidem **JUROS** e **IOF**. As parcelas do crédito contratado são cobradas por meio da sua **fatura**.

9. **UTILIZAÇÃO DO CARTÃO EM TRANSAÇÕES INTERNACIONAIS.** Se o seu **cartão** for internacional, você também pode utilizá-lo no exterior e em sites internacionais para transações à vista. Conforme legislação vigente, as transações internacionais estão sujeitas à incidência de IOF e são informadas ao Banco Central e à Receita Federal.

- 9.1. **ANTES DE USAR O CARTÃO EM VIAGENS AO EXTERIOR, É IMPORTANTE QUE A FUNÇÃO DE USO INTERNACIONAL SEJA HABILITADA EM UM DOS CANAIS DE ATENDIMENTO SANTANDER PARA EVITAR EVENTUAIS TRANSAÇÕES NEGADAS E/OU BLOQUEIOS PREVENTIVOS POR MEDIDAS DE SEGURANÇA.**
- 9.2. As transações internacionais serão realizadas e exibidas na respectiva moeda estrangeira do local do estabelecimento ou do site e terão o seu valor convertido em reais para posterior lançamento em **fatura** de acordo com as taxas de câmbio praticadas pelo **SANTANDER** no dia da transação.
 - 9.2.1. As taxas de câmbio praticadas pelo **SANTANDER** poderão ser consultadas a qualquer momento no site do **SANTANDER** e levam em consideração a média de mercado para

operações de varejo desta natureza com pessoas físicas, divulgada pelo Banco Central, bem como os custos operacionais do **SANTANDER** para realização desse tipo de operação. **ATENÇÃO: Após a realização de uma transação em moeda estrangeira, um valor provisório em reais será utilizado para comprometer o seu *limite de crédito* disponível enquanto o SANTANDER faz as confirmações e avaliações necessárias para chegar ao valor definitivo que deverá ser pago em *fatura*. O SANTANDER poderá levar até dois dias úteis após a compra para chegar nesse valor final, de modo que todo e qualquer conversão exibida para você antes desse prazo em nossos canais estará sujeito a mudança e deve ser considerada apenas para fins de estimativa.**

- 9.2.2. Caso a moeda estrangeira utilizada na transação não seja o dólar americano, saiba que o **SANTANDER** irá primeiramente convertê-la para o dólar americano antes de convertê-la definitivamente em reais para o lançamento na sua *fatura*.
- 9.3. Se disponível a Conversão Dinâmica de Moeda (DCC), e mediante a sua opção pelo uso dessa funcionalidade, o valor da compra em moeda estrangeira aparecerá para você já convertida em reais no momento da transação, não sendo necessário, portanto, esperar o seu posterior lançamento em *fatura* para que você possa visualizá-la convertida. **ATENÇÃO: Esta funcionalidade é oferecida diretamente pela maquininha do estabelecimento comercial e está sujeita a cobrança de taxas e valores adicionais que podem impactar no valor que você efetivamente precisará pagar em razão da transação internacional realizada. Para mais informações sobre essa funcionalidade, consulte o site do SANTANDER.**
- 9.4. Em caso de cancelamento ou estorno de uma transação em moeda estrangeira, será creditado em sua *fatura* o valor da transação convertido em reais, utilizando a taxa de câmbio do dia em que o cancelamento ou o estorno da transação for lançado na *fatura*.

10. FATURA. É a prestação de contas disponibilizada pelo **SANTANDER** a você e contém os limites de crédito, os dados das transações realizadas com o seu *cartão*, a data de vencimento escolhida, as operações de crédito disponíveis, os **JUROS**, o **IOF**, as **TARIFAS**, os demais encargos devidos, as **FORMAS DE PAGAMENTO** da fatura, o **VALOR TOTAL**, bem como o valor que, necessariamente deverá ser pago no vencimento para não ficar em atraso, além de **AVISOS IMPORTANTES**, dentre outras informações.

- 10.1. Você receberá mensalmente a sua *fatura* pelo meio escolhido dentre as opções de canais previamente disponibilizadas a você pelo **SANTANDER** para esse fim. **NO CASO DE RECEBIMENTO DA FATURA POR MEIO ELETRÔNICO, É IMPORTANTE MANTER O SEU E-MAIL ATUALIZADO JUNTO AO SANTANDER E ADOPTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O AMBIENTE ELETRÔNICO.**
 - 10.1.1. Independentemente do canal escolhido, a *fatura* também será mensalmente disponibilizada, e as transações do cartão poderão ser a qualquer momento consultadas, no aplicativo do seu *cartão*.
 - 10.1.2. O **SANTANDER** poderá alterar os canais disponíveis para o recebimento da *fatura* mediante prévio aviso.
- 10.2. Se por qualquer motivo a *fatura* não for disponibilizada em até 03 dias úteis antes do seu vencimento, entre em contato imediatamente com o **SANTANDER** pela Central de Atendimento Santander, pois você sempre deverá efetuar o pagamento até a data de vencimento.
- 10.3. **IMPORTANTE:** confira todas as transações lançadas na sua *fatura*. **Reclamações devem ser feitas em até 45 dias contados do vencimento da *fatura* e serão analisadas pelo SANTANDER, que poderá solicitar a você a apresentação de documentos.** A análise não o exime do

pagamento dos demais valores lançados na **fatura**. Após esse prazo as transações serão consideradas reconhecidas por você.

10.3.1. Se constatada a regularidade da transação reclamada, essa transação será lançada em **fatura** posterior, com encargos.

10.4. A falta de pagamento da **fatura** poderá ensejar o bloqueio do **cartão**.

10.5. Uma vez definida uma data de vencimento para a **fatura**, novas alterações só poderão ser feitas após um período mínimo de 180 dias.

11. FORMAS DE PAGAMENTO. VOCÊ DEVE PAGAR O VALOR TOTAL DA SUA FATURA MENSAL ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, OU, SE PRECISAR, PODE ESCOLHER POR UMA DAS OPÇÕES A SEGUIR, DESDE QUE ESSAS OPÇÕES CONSTEM NA SUA **FATURA**. MAS, LEMBRE-SE, A SUA MELHOR OPÇÃO É SEMPRE EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR TOTAL DA **FATURA**. AVALIE O SEU MOMENTO ANTES DE FINANCIAR A SUA FATURA.

11.1. **Pagamento Mínimo:** Quando você paga um valor igual ou superior ao Pagamento Mínimo, mas inferior ao valor total da **fatura**, a diferença será financiada na modalidade Crédito Rotativo, com incidência de juros e IOF.

11.1.1. O Pagamento Mínimo é composto pelo somatório dos seguintes valores, quando houver: (i) valores de Crédito Rotativo anteriores acrescido dos respectivos encargos incidentes no período; (ii) prestações referentes a outros tipos de financiamento do saldo devedor da **fatura** de períodos anteriores; e (iii) um percentual dos novos lançamentos indicado na sua **fatura**.

11.1.2. O saldo financiado no Crédito Rotativo deverá ser pago integralmente na **fatura** do próximo mês.

11.2. **Parcelamento Automático:**

11.2.1. Se você não puder pagar integralmente o valor do Crédito Rotativo na **fatura** do próximo mês, esse saldo poderá ser financiado novamente, de forma parcelada, com taxa de juros mais vantajosa que a do Crédito Rotativo. Caso o Parcelamento Automático esteja disponível, você poderá:

- a) pagar qualquer valor entre a Entrada Mínima para Parcelamento Automático e o Pagamento Mínimo da **fatura**. Nesse caso, o saldo do Crédito Rotativo anterior será financiado pelo Parcelamento Automático e as novas compras da **fatura** serão financiadas com um novo Crédito Rotativo; ou
- b) pagar qualquer valor entre o Pagamento Mínimo e o Valor Total da **fatura**. Quando você faz isso, o Crédito Rotativo do mês anterior é quitado e a diferença entre o valor pago por você e o Valor Total da **fatura** é financiada com um novo Crédito Rotativo.

11.3. **Parcelamento da Fatura:**

11.3.1. Se disponível, você ainda pode **PARCELAR O VALOR DA FATURA**, que é diferente do Parcelamento Automático, pois você não depende de um Crédito Rotativo pré-existente para poder fazer a contratação desse produto e nem vai estar limitado a financiar apenas a parcela da sua **fatura** que já foi financiada com o Crédito Rotativo no mês anterior. Você pode contratar o parcelamento do valor total ou parcial da sua fatura, conforme os planos oferecidos pelo **SANTANDER** em sua **fatura** ou em Canais de Atendimento **SANTANDER**.

11.4. O **SANTANDER** poderá instituir novas formas de pagamento da **fatura**, além das definidas acima, sem prejuízo das especificações das suas condições em instrumentos contratuais específicos que ficarão a sua disposição.

11.5. **Encargos:** Nas hipóteses de incidência do Crédito Rotativo ou contratação de Parcelamento de **fatura (total, parcial ou automático)**, serão cobrados: (i) juros remuneratórios, tarifas e

outros encargos, conforme o tipo de financiamento; e (ii) IOF.

- 11.6. **Regra de amortização:** O valor pago por você será utilizado para liquidar os eventuais encargos de mora, as eventuais parcelas de operações de crédito já contratadas e, ainda, para amortizar o Crédito Rotativo vigente naquele mês e as novas transações e/ou compras lançadas na sua *fatura*.

12. FALTA DE PAGAMENTO OU ATRASO. NA FALTA, INSUFICIÊNCIA OU ATRASO NO PAGAMENTO DE, PELO MENOS, O VALOR DO PAGAMENTO MÍNIMO OU, QUANDO ESTIVER DISPONÍVEL NA FATURA, O VALOR DA ENTRADA MÍNIMA PARA PARCELAMENTO AUTOMÁTICO, O CARTÃO E SEUS RESPECTIVOS ADICIONAIS PODEM SER BLOQUEADOS E/OU CANCELADOS.

- 12.1. Nessas hipóteses, você deve pagar o saldo devedor total, inclusive as transações a vencer e/ou em processamento, sobre o qual incidem, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, (i) juros remuneratórios, (ii) IOF, (iii) multa de 2% e (iv) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescido da multa. Os juros remuneratórios serão cobrados à taxa praticada para o “Crédito Rotativo” indicada na fatura, exceto para eventual parcela do Parcelamento Automático para a qual será aplicada a taxa do Parcelamento Automático contratado. A capitalização dos juros, remuneratórios e moratórios, será mensal.
- 12.2. Se você efetuar o pagamento da fatura após o vencimento, deve consultar os Canais de Atendimento **SANTANDER** para obter o valor atualizado do saldo devedor (valor da fatura mais encargos de mora) na data do pagamento. Se você optar por pagar valor inferior ao saldo devedor total atualizado, a diferença é financiada com a incidência dos encargos devidos.
- 12.3. Todas as despesas incorridas pelo **SANTANDER** para a cobrança do débito, tais como, postagem, órgãos de proteção ao crédito, ligações telefônicas, custas extrajudiciais e judiciais, honorários advocatícios e outras serão cobradas de você. Da mesma forma, você será ressarcido das despesas que incorrer caso tenha que recorrer a procedimento extrajudicial ou judicial para que o **SANTANDER** cumpra as obrigações assumidas neste Contrato.
- 12.4. No atraso, todas as suas obrigações poderão ser consideradas vencidas antecipadamente e exigido o saldo devedor total e os encargos.

13. AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE. SE VOCÊ FOR CORRENTISTA DO SANTANDER E PORTADOR DE CARTÕES SANTANDER PODERÁ, SE DISPONÍVEL, AUTORIZAR O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, CONFORME AS OPÇÕES ABAIXO:

- (i) **Débito automático:** Ao selecionar essa opção, na data de vencimento da sua *fatura*, o valor integral da sua *fatura* será debitado das suas contas indicadas, observando a ordem de preferência por você estabelecida, podendo ser utilizado inclusive o limite dessas contas para quitação da *fatura* na data de vencimento; e/ou
- (ii) **Débito em atraso:** Ao selecionar essa opção, em caso de atraso, serão realizados débitos totais ou parciais nas contas indicadas para o pagamento do saldo devedor do seu cartão, podendo ser utilizado inclusive o limite dessas contas para amortização, financiamento ou quitação da *fatura* após a data de vencimento.
- 13.1. Você poderá a qualquer momento autorizar ou cancelar as suas autorizações concedidas nos Canais de Atendimento **SANTANDER**.
- 13.2. **ATENÇÃO:** LEMBRE-SE QUE CASO:
- (i) **VOCÊ NÃO TENHA AUTORIZADO O DÉBITO EM CONTA, A FALTA DE PAGAMENTO DA FATURA ACARRETERÁ O BLOQUEIO E/OU CANCELAMENTO DO SEU CARTÃO; E**
- (ii) **VOCÊ TENHA AUTORIZADO O DÉBITO EM ATRASO E SUA CONTA NÃO APRESENTE SALDO SUFICIENTE PARA O DÉBITO DO PAGAMENTO MÍNIMO OU, QUANDO DISPONÍVEL NA FATURA, DO VALOR DA ENTRADA MÍNIMA PARA O PARCELAMENTO AUTOMÁTICO, O SEU**

CARTÃO PODERÁ SER BLOQUEADO E/OU CANCELADO E, A PARTIR DESSE MOMENTO, O SANTANDER EFETUARÁ DÉBITOS NA SUA CONTA CORRENTE ATÉ QUE SEJA ATINGIDO O VALOR TOTAL DEVIDO.

Saiba que durante o período em que você permanecer em atraso incidirão os encargos previstos neste contrato.

14. TARIFAS. AO ADERIR A ESTE CONTRATO VOCÊ ESTÁ SUJEITO À COBRANÇA DAS TARIFAS A SEGUIR INDICADAS, AS QUAIS PODERÃO SER CONSULTADAS A QUALQUER MOMENTO NA TABELA DE SERVIÇOS AFIXADA NAS AGÊNCIAS DO **SANTANDER** E DIVULGADA NO SITE E/OU POR OUTROS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS:

- a) pelo período de 12 meses de uso, **TARIFA DE ANUIDADE DIFERENCIADA** no **CARTÃO DIFERENCIADO**, que oferece programas de benefício e/ou recompensas vinculadas ao **cartão** ou, **TARIFA DE ANUIDADE** no **CARTÃO BÁSICO**, que não oferece benefícios e/ou recompensas. Essas tarifas são cobradas por cada **cartão (titular e adicionais)**, de acordo com o tipo de **cartão** por você escolhido;
- b) **FORNECIMENTO DE 2ª VIA DE CARTÃO**, em razão de perda, roubo, furto, dano ou outros motivos que não sejam de responsabilidade do **SANTANDER**.
- c) **FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE 2ª VIA DE CARTÃO**, caso disponível e se você solicitar esse serviço.
- d) **FORNECIMENTO DE CARTÃO EM FORMATO PERSONALIZADO**, caso você solicite esse serviço.
- e) **UTILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO PARA SAQUE EM ESPÉCIE, NA FUNÇÃO CRÉDITO, NACIONAL E INTERNACIONAL**, caso você solicite esse serviço.
- f) **PAGAMENTO DE CONTAS NA FUNÇÃO CRÉDITO**, caso você utilize esse serviço.
- g) **ENVIO DE MENSAGEM AUTOMÁTICA RELATIVA A LANÇAMENTOS NO CARTÃO DE CRÉDITO**, caso você solicite esse serviço.
- h) **ENTREGA DE CARTÃO EM DOMICÍLIO**, caso você solicite esse serviço.
- i) **ACELERADOR DE PONTOS**, caso você solicite esse serviço.

14.1. O pagamento da anuidade pode ser parcelado, conforme opções oferecidas pelo **SANTANDER**. Se disponível em seu **cartão** e você for correntista do **SANTANDER**, a anuidade pode ser paga por meio de débito em conta.

14.2. O **SANTANDER** pode alterar os valores das tarifas, mediante prévia comunicação, ou, ainda, estabelecer preços diferenciados, por prazo determinado ou não, em razão de negociações específicas ou campanhas promocionais, que poderão, conforme o caso, ser consultadas em nossos sites ou nos Canais de Atendimento **SANTANDER**.

15. PERDA, FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DO CARTÃO. EM RAZÃO DO SEU DEVER DE BOA-FÉ E COOPERAÇÃO, VOCÊ E OS PORTADORES DE CARTÕES ADICIONAIS OBRIGAM-SE A FORNECER E MANTER ATUALIZADOS SEUS DADOS CADASTRAIS PARA O ENVIO DE AVISO DE ALERTA PELO SANTANDER OU CONFIRMAÇÃO DE TRANSAÇÃO E, EM CASO DE PERDA, FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DO CARTÃO, ESTÃO OBRIGADOS A COMUNICAR IMEDIATAMENTE A CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER E, SE NO EXTERIOR, TAMBÉM O SERVIÇO INTERNACIONAL DA RESPECTIVA BANDEIRA.

15.1. SE VOCÊ CUMPRIR O DISPOSTO NESTA CLÁUSULA, O SANTANDER EFETUARÁ O BLOQUEIO DO CARTÃO E RESPONDERÁ PELAS COMPRAS DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E PELOS SAQUES REALIZADOS POR TERCEIROS SEM AUTENTICAÇÃO DE SENHA PESSOAL PELO PRAZO DE 48 HORAS ANTES DA SUA COMUNICAÇÃO.

15.2. SE VOCÊ NÃO CUMPRIR O DISPOSTO NO ITEM 15, VOCÊ SERÁ O ÚNICO E EXCLUSIVO RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER TRANSAÇÃO E SAQUES REALIZADOS NO CARTÃO.

16. **COMUNICAÇÃO.** O **SANTANDER** pode realizar quaisquer comunicações relacionadas a este Contrato e ofertar produtos e serviços por meio dos canais de comunicação disponibilizados, inclusive, por e-mail e/ou mensagens/notificações eletrônicas automáticas em dispositivos móveis (tais como SMS, MMS ou PUSH). Por essa razão, você se obriga a manter o seu cadastro sempre atualizado, inclusive o número de seu celular e endereço de e-mail, sendo de sua exclusiva e integral responsabilidade todas as consequências decorrentes da omissão dessa obrigação. Você receberá as mensagens/notificações em seus dispositivos móveis desde que estejam ligados em área de cobertura da sua operadora de telefonia móvel e/ou conectados à internet e desde que estejam habilitados para receber tais mensagens/notificações. O **SANTANDER** não se responsabiliza por eventuais atrasos, falhas ou indisponibilidades da rede sem fio, da internet ou dos serviços prestados pelas operadoras de telefonia móvel que venham a prejudicar a transmissão das informações.
17. **RECISÃO CONTRATUAL.** O Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido e, conseqüentemente, o **cartão** cancelado, a qualquer momento, pelo **SANTANDER** ou por você, mediante prévio aviso.
- 17.1. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas neste Contrato e na regulamentação, o **SANTANDER** desde já informa que o seu **cartão** poderá ser bloqueado de forma imediata e/ou cancelado no caso de: (i) morte, interdição ou insolvência; (ii) irregularidades e/ou restrições cadastrais ou creditícias; (iii) ordem judicial; (iv) uso indevido do cartão de crédito; (v) não utilização do **cartão** por 6 meses consecutivos; e (vi) identificação de o titular e ou o usuário do cartão adicional, ser ou possuir relacionamento com uma Contraparte Restrita. O cancelamento do **cartão** acarretará, automaticamente, no cancelamento dos **adicionais**.
- 17.1.1. "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (i) designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("OFAC"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), (ii) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (iii) de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Acordo incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de sanções) Irã, Coreia do Norte e Síria; e "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada pelo OFAC, os Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, a União Europeia ou o Conselho de Segurança das Nações Unidas.
- 17.2. No caso de rescisão você poderá solicitar o reembolso proporcional da **TARIFA** de anuidade paga e o **SANTANDER** poderá compensar esse valor com eventual saldo devedor de seu **cartão**.
- 17.3. A utilização do seu **cartão** ou **adicionais** em estabelecimentos de sua propriedade ensejará o imediato bloqueio e posterior cancelamento do **cartão**.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicam-se ainda a este Contrato as seguintes condições:

- 18.1. **O SANTANDER RESERVA-SE O DIREITO DE REVISAR ESTE CONTRATO A QUALQUER MOMENTO E A MODIFICÁ-LO, TOTAL OU PARCIALMENTE. TAIS ALTERAÇÕES SERÃO COMUNICADAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS POR MEIO ELETRÔNICO OU MENSAGEM NA FATURA. SE VOCÊ NÃO CONCORDAR, DEVERÁ SOLICITAR A RESCISÃO DESTE CONTRATO. AO UTILIZAR O CARTÃO APÓS A COMUNICAÇÃO VOCÊ MANIFESTA A SUA CONCORDÂNCIA COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS.**
- 18.2. O uso do **cartão** pode ser ampliado e agregados novos serviços e produtos, bem como interrompido o fornecimento de determinados produtos e/ou serviços vigentes.
- 18.3. Você **autoriza** o Conglomerado Financeiro Santander:
 - 18.3.1. A consultar informações, bem como ratifica a autorização a qualquer consulta feita anteriormente, sobre operações de crédito de sua responsabilidade no Sistema de Informações de Crédito (“SCR”), que tem por finalidade prover informações ao Banco Central, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras sobre o montante de responsabilidade de clientes em operações de crédito.
 - 18.3.1.1. Você concorda em estender essa autorização às instituições que podem consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente e que adquiram ou recebem em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de sua responsabilidade.
 - 18.3.1.2. Você está ciente de que as informações sobre as suas operações de crédito serão registradas no SCR e que poderá consultar as informações do sistema por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central), disponível na página do Banco Central na internet, ou pelas Centrais de Atendimento ao Público do Banco Central, sendo que eventuais pedidos de correção ou exclusão e de registro de medida judicial ou de manifestação de discordância quanto às informações inseridas no sistema, pelo **SANTANDER**, deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.
 - 18.3.2. A informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto ao **SANTANDER**.
- 18.4. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), você reconhece que o **SANTANDER** realiza o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus clientes ou para atender aos interesses legítimos do **SANTANDER**, de seus clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual a lei não dispense a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular.
 - 18.4.1. Você está ciente de que o **SANTANDER**, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as empresas do grupo Santander (“Sociedades do Conglomerado Santander”), fornecedores, prestadores de serviços, correspondentes bancários e empresas ou escritórios de cobrança, sempre com a estrita observância à Lei, seus dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados, bem como os registros de dados e de informações com indícios de

ocorrências ou tentativas de fraudes, para: (i) garantir maior segurança nas operações e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o seu perfil e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do **SANTANDER** e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em seus benefício.

18.4.1.1. Para fins de prevenção à fraude, você está ciente que o **SANTANDER** registrará os dados e informações com indícios de ocorrências ou tentativas de fraude identificadas nos seus serviços ou produtos, e poderá realizar o compartilhamento desses registros com as Sociedades do Conglomerado Santander, instituições financeiras do Sistema Financeiro Nacional – SFN, e órgãos reguladores, nos termos das normas aplicáveis.

- 18.4.2. O **SANTANDER** poderá compartilhar os seus dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas com fornecedores e parceiros, inclusive com a **Bandeira** do seu **cartão** e com o parceiro indicado no seu **cartão** (quando emitido em decorrência de parceria comercial) para concessão de benefícios e ofertas de produtos e serviços que possam ser de seu interesse, atender o objeto deste Contrato e respectivas obrigações assumidas pelas partes.
- 18.4.3. O **SANTANDER** poderá fornecer os seus dados pessoais sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.
- 18.4.4. Você, na condição de titular dos dados pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pelo **SANTANDER**, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da Lei, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.
- 18.4.5. Mesmo após o término deste Contrato, os dados pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pelo **SANTANDER** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pelo **SANTANDER**, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 18.5. Ao aderir a este Contrato você se obriga a: (i) não utilizar o limite de crédito concedido para finalidades que possam causar danos sociais e em projetos que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente e as normas legais e regulamentares que regem tal política; (ii) pagar todos os tributos relativos a este Contrato, inclusive aqueles que no futuro venham a ser exigidos, e arcar com eventuais aumentos de alíquotas; e (iii) manter atualizados, perante o **SANTANDER**, seus dados cadastrais e econômicos, que poderão ser atualizados a qualquer momento por você nos Canais de Atendimento **SANTANDER**.
- 18.6. Para ter direito aos benefícios e recompensas do programa de seu **cartão**, como por exemplo pontos, bônus, *cashback* ou milhas, você deve pagar, pelo menos, o valor mínimo das **faturas** até a data de vencimento, bem como é necessário que não haja nenhum inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Contrato ou no regulamento do respectivo programa.
- 18.7. **Permissão de Cessão.** O **SANTANDER** poderá, a qualquer momento, onerar, vincular, ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante seu registro em câmara de liquidação e custódia, os direitos, obrigações e garantias decorrentes

deste Contrato, podendo, para tanto, entregar ao beneficiário de eventual garantia, cessionário ou a potenciais beneficiários ou cessionários toda a documentação relativa às operações contratadas por este Contrato.

18.8. A sua adesão a este Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

18.9. **Foro.** Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo ou a comarca do domicílio do **titular** do **cartão** para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato.

Este contrato está registrado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP sob o nº 5.486.389 em 06/10/2025, revogando e substituindo todas as versões anteriores, em especial a versão registrada em 08/11/2023 no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP sob o nº 5.452.242.

São Paulo, 06 de outubro de 2025.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.



CENTRAL DE ATENDIMENTO

4004 3535 Capitais e regiões metropolitanas;
0800 702 3535 Demais localidades.

SAC

0800 762 7777 Capitais e regiões metropolitanas;
55 11 3012 3336 No exterior, ligue a cobrar.

Ouvidoria

0800 726 0322 se não ficar satisfeito com a solução apresentada;
55 11 3012 0322 pelo WhatsApp, e, no exterior, ligue a cobrar.

SAC e Ouvidoria com canal exclusivo em Libras em nosso site:

www.santander.com.br/atendimento-santander.

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto feriados.

ACESSE O CHAT 24H

www.santander.com.br/atendimento-santander/

